000207

LEI n.º 2.697, de 05 de julho de 2.000.

Revoga Lei n.º 2.591, de 04 de dezembro de 1.998

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - *Fica revogada na íntegra a Lei n.º 2.591, de 04 de dezembro de 1.998.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 05 de julho de 2.000.

VALDECIR OLIVEIRA
Presidente

000210

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 2.697, de 05 de julho de 2.000

Revoga Lei n.º 2.591, de 04 de dezembro de 1.998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei n.º 2.591, de 04 de dezembro de 1.998.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de julho de 2.000
VALDECIR OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
m, 05 de julho de 2000

Funcionário

000202 029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.591, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.419, de 11 de outubro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Arapongas